



## ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 12 (DOZE) DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

As 9h45min, conforme convocação do Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Rodolpho Perissé, reuniram-se os conselheiros titulares e suplentes, sendo eles: o representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, José Vinícius Santos, o representantes da AMOCA, Romero Medeiros (titular), a representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Armação dos Búzios, Denise Morand (titular), o representante da Associação de Hotéis de Búzios, Mario José Paz (suplente), o representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Rodrigo Vianna (titular), a representante da Associação de Barcos de Turismo de Búzios, Kelly Coutinho da Silva (titular), o representante da Associação de Moradores e Caseiros da Ferradura, Roberto Campolina Marque Júnior (suplente), os representantes da Associação Raízes, Bernardo Corty (titular) e Augusto Pascoal (suplente). Na ocasião foram abordadas as seguintes pautas: **1) Minuta do Termo de Ajustamento (TAC) de Conduta referente ao repasse de recursos provenientes dos royalties do petróleo ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); 2) Recomposição dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente; 3) Agenda de Trabalho do Conselho Municipal de Meio Ambiente para a gestão atual.**

Ainda sem quórum necessário para deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), o presidente Rodolpho abordou tema que não dependia de votação. Realizou informe sobre o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) encaminhado pelo Ministério Público Estadual (MPE) à prefeitura de Armação dos Búzios, que trata sobre o direcionamento de recursos provenientes dos royalties de exploração do petróleo ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), conforme estabelecido pela Lei Orgânica de Armação dos Búzios. **1) Minuta do Termo de Ajustamento (TAC) de Conduta referente ao repasse de recursos provenientes dos royalties do petróleo ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA):** Rodolpho explicou aos presentes que no dia no 11 de novembro o promotor do MPE, Vinícius Lameira, enviou de 2019 a primeira versão de texto do TAC para o CMMA, Procuradoria Geral, Secretaria de Fazenda e Secretaria de Meio Ambiente. A leitura foi feita pelas partes e, posteriormente, foi realizada reunião para tratar sobre o assunto. Na ocasião, algumas inadequações foram verificadas por representantes do CMMA. Ainda de acordo com o relato de Rodolpho, o promotor acatou aos apontamentos para alterações do documento feitas pelo Conselho. Em seguida, houve reunião junto à procuradoria, para explicar todos os detalhes sobre o TAC. Por fim, descreveu que foi um documento aprovado de forma consensual entre as partes. Dando continuidade à reunião do CMMA, respondeu dúvidas relacionadas à formação e papel do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Posteriormente, deu início à leitura da minuta do TAC para os presentes, durante a qual destacou trecho no qual é disposto que “As partes reconhecem que o termo inicial da obrigação da Prefeitura de Armação dos Búzios em repassar receitas proveniente da arrecadação de royalties ao Fundo Municipal de Meio Ambiente é a data da criação da conta bancária deste Fundo, ocorrida em maio de 2016. A Prefeitura de Búzios reconhece que a dívida atualizada do poder executivo com o Fundo Municipal de Meio Ambiente em relação às despesas provenientes dos royalties do petróleo em novembro de 2019 alcança o valor de R\$ 10.984.867,79 (dez milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos). Parágrafo único - O Ministério Público irá solicitar à sua equipe técnica manifestação quanto aos cálculos elaborados pela Prefeitura, reservando-se o direito de pleitear a revisão do presente acordo, caso os cálculos ministeriais encontrem valores distintos do ora apresentado pela

BC  
BC

RP  
RP



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

prefeitura de Búzios. Cláusula segunda – Das obrigações assumidas pelo município. A Prefeitura de Armação dos Búzios se obriga a quitar integralmente a dívida consolidada do repasse ao Fundo Municipal de Meio Ambiente em 48 (quarenta e oito) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, conforme essa requeria. A primeira parcela devida será depositada no mês subsequente à assinatura do presente acordo. Paralelamente ao pagamento das parcelas da dívida consolidada, a destinação da receita proveniente dos royalties do petróleo ao Fundo Municipal de Meio Ambiente será realizada da seguinte maneira: Nos primeiros seis meses de vigência do presente acordo, a Prefeitura de Armação dos Búzios destinará ao Fundo 2,5% (dois e meio por cento) da receita proveniente dos royalties do petróleo. Nos seis meses subsequentes do período acima, as parcelas serão aumentadas para o valor equivalente a 3,5% (três e meio por cento) da receita proveniente. Ao final do pagamento dos itens contemplados nos itens 'a' e 'b', serão destinados 5% (cinco por cento) das receitas provenientes dos royalties, conforme determina a Lei Orgânica Municipal. A diferença de percentual pago a menor no período contemplado nos itens 'a' e 'b' será apurada ao final do período e quitada integralmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas. O valor das despesas relativas à toda obra nova que venha a ser executada pela Prefeitura a partir de setembro de 2019 e que seja vinculada à área de meio ambiente poderá ser usada pelo governo para abater do passivo relativo aos royalties que não foram repassados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, desde sua criação em 2016 até agosto de 2019, quando assim for aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo. A Fonte de Custeio – O município de Búzios declara que para arcar com o custo das ações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta se utilizará das seguintes fontes de custeio: Códigos 4, 49 e 50, todos relacionados à receita de royalties no município de Armação dos Búzios. Cláusula 4ª – Das sanções pelo descumprimento dos prazos – O município se obriga ao pagamento do valor de 10% da parcela não repassada ao Fundo por meio do atraso no cumprimento das obrigações assumidas nesse TAC, devendo esse valor ser depositado diretamente no Fundo Municipal de Meio Ambiente. Descumprido o compromisso do TAC, integral ou parcialmente, deverá o órgão de execução do Ministério Público, com atribuição para fiscalizar seu cumprimento, promover no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou assim que possível nos casos de urgência, a execução fiscal. O prazo de que trata esse artigo poderá ser excedido se o compromissário instado pelo órgão do Ministério Público justificar satisfatoriamente o descumprimento ou reafirmar sua disposição para o cumprimento; caso que ficará a critério do órgão ministerial decidir pelo imediato adiamento da execução, por sua repactuação ou pelo acompanhamento das providências adotadas pelo compromissário, até o cumprimento efetivo do Ajustamento de Conduta, sem prejuízo da possibilidade de execução da multa, quando cabível e necessária. Cláusula 5ª – Da prestação periódica de informações – O município de Armação dos Búzios se compromete a encaminhar ao Ministério Público e ao CMMA relatórios mensais com o objetivo de prestar informações atualizadas sobre a execução das obrigações assumidas no presente acordo”. Após conclusão da leitura, o conselheiro Romero questionou se no texto do TAC o CMMA é considerado como interveniente, ou seja, algo que daria ao Conselho o poder de participar e se manifestar quanto às tomadas de decisão relacionadas ao cumprimento ou descumprimento do TAC. Rodolpho respondeu que o promotor retirou o trecho que propõe isso do texto da minuta do TAC e afirmou entender também que o trecho deveria ser mantido. Em relação à não assinatura do TAC até o momento, relatou que o MP havia solicitado que o documento fosse assinado até o dia 14 de novembro. No entanto, no dia 12 de novembro, o prefeito André Granato voltou a ser o prefeito de Armação dos Búzios, o que impossibilitou a assinatura devido à mudança de equipe do executivo municipal. Informou também que nesta semana houve uma reunião entre o promotor Vinícius e Kleber da prefeitura municipal e o secretário de Meio Ambiente, Jorge Vinícius. Antes

BC  
BC

RP  
RP



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

---

de dar prosseguimento com a leitura da ata de reunião mais recente entre o MP e a prefeitura, Romero questionou sobre a ausência da cláusula que definia o pagamento da dívida em aberto com o FMMA em 12 (doze) prestações. Rodolpho argumentou que sugeriu ao promotor que fixasse o pagamento em 48 (quarenta e oito) parcelas, já que se continuasse em 12 (doze) parcelas, poderiam incorrer no risco de a prefeitura não ter como pagar, já que o pagamento mensal dos recursos dos royalties irá acontecer em paralelo ao parcelamento da dívida. Nesse momento, o funcionário público Vinícius chegou à reunião e completou o quórum necessário para deliberações. Conforme informou aos presentes, a prefeitura já havia tratado sobre esse TAC com o Ministério Público por volta de abril ou maio desse ano, antes da última saída de André Granato do cargo de prefeito. Por isso, disse acreditar que o mesmo será sim assinado pelo executivo municipal. Nesse momento, foi feito questionamento sobre qual será a consequência do não pagamento da dívida e dos valores mensais para a prefeitura. Foi explicado que nesse caso haverá multa de 10% e, caso a situação persista, o MP pode obrigar o município a efetuar o pagamento integral do valor em uma única parcela. Em seguida, Rodolpho deu início à leitura da ata da última reunião do MP com a prefeitura. Nela, destacou-se o fato do MP ter renovado a proposta do cumprimento do TAC junto ao executivo municipal, já que o texto de sua última minuta havia sido aprovado pelo secretário de Meio Ambiente anterior, Fernando Savino, além de ter estabelecido como prazo o dia 17 de dezembro para a prefeitura se manifestar sobre sua concordância ou não com os termos do ajuste. Também foi descrito na ata que, caso não haja acordo, o MP irá tomar as medidas judiciais cabíveis para a retomada do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Ainda sobre a última reunião entre MP e prefeitura, o promotor recomendou ao município que a fiscalização ambiental passe a atuar durante os fins de semana, incluindo o período noturno, já que a maioria das infrações ambientais em Búzios, como poluição sonora e desmatamento, ocorrem nesse período.

**2) Recomposição dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente:** Rodolpho solicitou ao representante do secretário de Meio Ambiente presente na reunião, José Vinícius, que informasse seu superior sobre a necessidade de recomposição dos representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, devido à saída de diversos secretários com a última alteração de prefeito. Para isso, também solicitou que o secretário de Meio Ambiente converse com o prefeito para definir quem serão os concursados indicados tanto para compor o Conselho quanto para compor a comissão gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Rodolpho informou à Vinícius que, por parte do CMMA, existe um entendimento sobre quais seriam as secretarias mais adequadas para integrarem o conselho. São elas as secretarias do Meio Ambiente, Obras e Saneamento, Turismo, Procuradoria Geral, Desenvolvimento Urbano e Ordem Pública.

**3) Agenda de Trabalho do Conselho Municipal de Meio Ambiente para a gestão atual:** Rodolpho passou para a próxima pauta da reunião, que abordou a elaboração de uma Agenda de Trabalho para a atual gestão do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Nesse momento, a conselheira Denise perguntou qual era o Plano de Trabalho atual da Secretaria de Meio Ambiente. Vinícius informou que não existe um Plano e que as ações da secretaria são definidas pelo prefeito e o secretário em exercício. Denise disse que, nesse caso, entende que é algo que o conselho deva exigir da Secretaria. Vinícius concluiu ao dizer que, no caso do secretário Jorge e a equipe de Meio Ambiente continuem em seus cargos, a política ocorrerá no sentido de continuidade às ações que vêm sendo adotadas pelo executivo municipal. Rodolpho complementou que a agenda de trabalho do CMMA não tem que ser feita pautada no Plano de Trabalho da Secretaria de Meio Ambiente. O conselheiro Campolina sugeriu aos demais conselheiros que realizassem a leitura do regimento interno do CMMA para que as atribuições do mesmo ficassem claras para os presentes. Denise também ressaltou a importância da leitura do regimento, já que o mesmo, conforme leu para os presentes, estabelece como atribuição do

BC  
BC

RP  
RP



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

---

CMMA a aprovação do Plano de Trabalho da Secretaria de Meio Ambiente. Com todos de acordo, o secretário executivo do CMMA, Bernardo, deu início a leitura do decreto que cria o regimento interno. Durante a leitura, Bernardo fez algumas observações em relação ao decreto levantadas em grupo de Estudo realizado pelo NEA-BC/Associação Raízes. Dentre elas, destacou a inexistência do Sistema Municipal de Meio Ambiente em Armação dos Búzios, previsto e citado por diversas vezes no decreto. Também destacou sobre a inexistência da Política Municipal de Meio Ambiente, também prevista e citada por diversas vezes no decreto. Os conselheiros debateram sobre o trecho do decreto que atribui como responsabilidade do CMMA “apreciar e deliberar sobre quaisquer projetos que, pelo seu zoneamento urbano e atividade, tragam ou venham a trazer quaisquer impactos significativos ao meio ambiente, notadamente quando inseridos em áreas de especial interesse ambiental”. Campolina questionou como isso seria feito já que, a exemplo do loteamento que está sendo executado próximo ao trevo da barbuda, nada relacionado ao projeto passou pela apreciação do CMMA. O conselheiro Augusto relembro que também é atribuição do Conselho requisitar à Secretaria de Meio Ambiente as informações relacionadas ao licenciamento ambiental de projetos que entendam necessárias. Denise disse que o Conselho tem solicitado essas informações, como no caso do empreendimento Aretê, mas que isso não tem sido feito pela prefeitura. Romero sugeriu que, nesses casos, seja feita recomendação por parte do CMMA do envio dessas informações, com cópia para o MP. Após o término da leitura do Regimento Interno do CMMA, Rodolpho informou que na próxima reunião do CMMA, que ocorrerá na próxima quinta-feira de janeiro terá sido estabelecido o conjunto de todos os membros do governo no CMMA. Estabeleceu também que, para a próxima reunião cada conselheiro traga suas propostas para formar a agenda de trabalho do Conselho. A reunião foi encerrada.

*Bernardo Corty*  
**Bernardo Corty (Aug 6, 2021 16:29 ADT)**

---

Rodolpho Perissé – Presidente

---

Bernardo Corty – Secretário Executivo

# 19:12 cmma

Final Audit Report

2021-08-06

|                 |                                                      |
|-----------------|------------------------------------------------------|
| Created:        | 2021-07-15                                           |
| By:             | Mônica Casarin Fernandes Elsen (monicacfe@gmail.com) |
| Status:         | Signed                                               |
| Transaction ID: | CBJCHBCAABAAK-JlhKk6BtQViLnsXJcMOQHZJAWxRez-         |

## "19:12 cmma" History

-  Document created by Mônica Casarin Fernandes Elsen (monicacfe@gmail.com)  
2021-07-15 - 2:52:38 PM GMT- IP address: 179.152.136.16
-  Document emailed to Rodolpho Périssé (rdperisse@uol.com.br) for signature  
2021-07-15 - 2:54:34 PM GMT
-  Email viewed by Rodolpho Périssé (rdperisse@uol.com.br)  
2021-08-02 - 8:50:33 PM GMT- IP address: 177.55.195.224
-  Document e-signed by Rodolpho Périssé (rdperisse@uol.com.br)  
Signature Date: 2021-08-02 - 8:53:50 PM GMT - Time Source: server- IP address: 177.55.195.224
-  Document emailed to Bernardo Corty (bernardomeioambiente1@gmail.com) for signature  
2021-08-02 - 8:53:52 PM GMT
-  Email viewed by Bernardo Corty (bernardomeioambiente1@gmail.com)  
2021-08-06 - 7:26:54 PM GMT- IP address: 66.102.8.7
-  Document e-signed by Bernardo Corty (bernardomeioambiente1@gmail.com)  
Signature Date: 2021-08-06 - 7:29:43 PM GMT - Time Source: server- IP address: 187.84.141.43
-  Agreement completed.  
2021-08-06 - 7:29:43 PM GMT